

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

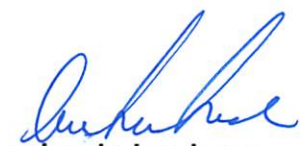
Processo nº 8164/2022

Modalidade: Concorrência nº 07/2023

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana Na Avenida Francisco Soto Barreiro Filho e nas Ruas perpendiculares do Loteamento Maitinga, no município de Bertioga.

Aos vinte e sete do mês de março de 2023 às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 714/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas: **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.914/0001-56, neste ato sem representação, **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.497.367/0001-26, neste ato sem representação, **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.780.776/0001-22, **PENESCAL ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.718.874/0001-50, neste ato sem representação. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação e ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão. Analisado os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA** e **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** empresa **PENESCAL ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA** por descumprimento do 4.1.4.2 (não comprovou o quantitativo referente ao assentamento de aduelas pré moldadas de concreto). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do art 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi por mim Cristina Raffa Volpi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


Ana Lucia Luchese
Presidente


Jaime Alves de Moraes
Membro de Comissão






Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cristina Raffa Volpi
Membro de Comissão

Dimas Rossi
Membro de Comissão

Paulo Sergio Paes
Membro de Comissão